

LEI Nº 1104/15, DE 08 DE ABRIL DE 2015.

(Dispõe sobre desafetação de área pública e dá outras providências.)

LUIZ ANTONIO PERES, Prefeito Municipal de Tapiratiba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a Seguinte lei:

Art. 1º Fica transferido para a categoria de bens dominicais do Município, mormente para os fins que especifica a Lei Municipal nº 1092/14 de 20 de novembro de 2014, o seguinte imóvel:

Terreno, localizado na Rua Ademar Vila, Jardim Renascer, medindo 967,03 metros quadrados, conforme croqui em anexo.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento vigente.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 08 de abril de 2015.

LUIZ ANTONIO PERES
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal e no Pannel da Cidadania, na mesma data.